



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

DECRETO Nº 103  
DE 11 DE JANEIRO DE 2022

**"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR REAL DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso VII, "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que é obrigatório do Poder Executivo Municipal o reajuste anual da UFM - Unidade Fiscal Municipal, conforme determina o art. 61, caput, da Lei Complementar n. 014/2011 - Código Tributário do Município de Malhador;

**CONSIDERANDO** a atualização da UFM - Unidade Fiscal Municipal dar-se à pelo índice nacional de preços ao Consumidor - INPC, conforme determina o art. 61, caput, da Lei Complementar n. 014/2011 - Código Tributário do Município de Malhador;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conforme o INPC acumulado nos meses de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 totalizando 9,3618%, a Unidade Fiscal do Município - UFM tem o seu valor atualizado de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos) para 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos).

**Art. 2º** - Todas as tabelas de impostos e taxas municipais que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município - UFM terão seu valor em Real convertido pelo valor definido neste Decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Malhador/SE, 11 de janeiro de 2022.

  
**FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**  
Prefeito Municipal